



## ATA DA 41ª SESSÃO, EM 06 DE JUNHO DE 2023

### SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR CORNÉLIO ALVES

No dia seis do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Presentes a Excelentíssima Desembargadora Maria Zeneide Bezerra e os Excelentíssimos Juízes José Carlos Dantas Teixeira de Souza, Maria Neíze Andrade Fernandes, Ticiana Maria Delgado Nobre, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira e Fernando de Araújo Jales Costa. Presente, também, o Doutor Gilberto Barroso de Carvalho Junior, Procurador Regional Eleitoral. Ausente, por motivo de férias, o Desembargador Expedito Ferreira de Souza. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **Indicações, proposições e comunicações:** a **Desembargadora Maria Zeneide fez** breve resumo de suas ações durante o período em que substituiu o Desembargador Expedito Ferreira. A **Juíza Maria Neíze comunicou** que entraria em gozo de férias a partir do dia 19 de junho, por 10 dias, solicitando a convocação de sua substituta legal para o referido período. O **Juiz Fernando Jales registrou** a sua alegria em ter dividido a bancada com a Desembargadora Maria Zeneide durante o tempo em que Sua Excelência substituiu o Desembargador Titular, parabenizando-a pelos profícios trabalhos envidados à Justiça Eleitoral nesse período. **JULGAMENTOS - PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601070-70.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11478. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: ZENEIDE BEZERRA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 TONY MAGNO FERNANDES NASCIMENTO DEPUTADO ESTADUAL e TONY MAGNO FERNANDES NASCIMENTO. DECISÃO: **ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte,**

à unanimidade, em consonância com o parecer técnico e com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas do candidato Tony Magno Fernandes Nascimento ao cargo de Deputado Estadual, referentes às Eleições de 2022, determinando a devolução ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias após o trânsito em julgado, do montante de R\$ 4.622,20 (quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte centavos), resultante da irregularidade anteriormente apontada, a qual trata de despesas pagas com Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), nos termos do voto da relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601029-06.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11437. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: ZENEIDE BEZERRA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 RAIMUNDO PAULO de BRITO DEPUTADO ESTADUAL e RAIMUNDO PAULO de BRITO. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com o parecer técnico e com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas do candidato ao cargo de Deputado Estadual Raimundo Paulo de Brito, referentes às Eleições de 2022, determinando, ainda, a devolução ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias após o trânsito em julgado, do montante de R\$ 20,00 (vinte reais), resultante da irregularidade de não recolhimento ao Tesouro Nacional de quantia recebida de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) e não utilizada na campanha eleitoral, nos termos do voto da relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601035-13.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11443. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: ZENEIDE BEZERRA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. INTERESSADO: ELEICAO 2022 JEAN RODRIGUES do NASCIMENTO DEPUTADO FEDERAL e JEAN RODRIGUES do NASCIMENTO. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar as contas de campanha de JEAN RODRIGUES DO NASCIMENTO, candidato ao cargo de Deputado Federal nas Eleições 2022, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601073-25.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11481. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: ZENEIDE**

**BEZERRA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 LUCIANO TERTULINO BARBOSA DEPUTADO ESTADUAL e LUCIANO TERTULINO BARBOSA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com o parecer da Comissão de Análise de Contas Eleitorais e da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar as contas apresentadas por LUCIANO TERTULINO BARBOSA, alusivas à candidatura de Deputado Estadual nas eleições 2022, nos termos do voto da relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601435-27.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11861. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: ZENEIDE BEZERRA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 ANGELICA SILVIA CABRAL de OLIVEIRA DEPUTADO ESTADUAL e ANGELICA SILVIA CABRAL de OLIVEIRA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em dissonância com o parecer da Comissão de Análise de Contas Eleitorais e em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar as contas apresentadas por ANGELICA SILVIA CABRAL DE OLIVEIRA, alusivas à candidatura de Deputado Estadual nas eleições 2022, nos termos do voto da relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601464-77.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11890. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: JUIZ FEDERAL JOSÉ CARLOS. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 MARIA SOLEDADE SANTANA DEPUTADO FEDERAL e MARIA SOLEDADE SANTANA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em DESAPROVAR as contas de campanha apresentadas pela candidata MARIA SOLEDADE SANTANA, alusiva à movimentação de recursos nas Eleições 2022, e DETERMINAR à prestadora de contas, no prazo de 10 (dez) dias após o trânsito em julgado, a devolução das sobras de campanha no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), a ser transferida ao diretório regional, nos moldes do art. 50, § 1º da Resolução TSE nº 23.607/2019, ou a prova de ter havido a sua transferência para o órgão partidário pela instituição financeira, na forma preconizada no art. 51 do referido normativo, nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº

**0600296-76.2020.6.20.0043.** PROTOCOLO: 12554. ORIGEM: VENHA-VER-RN. RELATOR ORIGINAL: MARIA NEIZE DE ANDRADE FERNANDES. RESUMO: Prestação de Contas - de Partido Político. Partido Político - Órgão de Direção Municipal. RECORRENTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - MUNICIPAL (VENHA VER / RN). DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em CONHECER e DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso interposto para afastar o julgamento de contas não prestadas e DESAPROVAR as contas de campanha do PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - MUNICIPAL (VENHA VER / RN), referente à Eleição Municipal de 2020, com a cominação da sanção de perda do direito ao recebimento de quota do Fundo Partidário por 2 (dois) meses, nos termos do voto da relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600522-74.2020.6.20.0013. PROTOCOLO: 12531. ORIGEM: PASSAGEM-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO: Prestação de Contas - de Partido Político. Partido Político - Órgão de Direção Municipal. RECORRENTE: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso, para manter a sentença de desaprovação das contas diretório municipal do Partido Socialista Brasileiro - PSB em Passagem/RN, referente à campanha das Eleições 2020, nos termos do voto da relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601049-94.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11456. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: ADRIANA MAGALHÃES. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 NIVALDO FREIRE da SILVA DEPUTADO ESTADUAL e NIVALDO FREIRE da SILVA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância parcial com os pareceres técnico e ministerial, em DESAPROVAR as contas de campanha apresentadas pelo requerente, nos termos do voto da relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601452-63.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11878. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: ADRIANA MAGALHÃES. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato.

Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 LUIZ GONZAGA de PONTES LUCENA DEPUTADO ESTADUAL e LUIZ GONZAGA de PONTES LUCENA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com o parecer da Comissão Técnica e em harmonia com o entendimento ministerial, em aprovar as contas de campanha apresentadas pelo requerente, nos termos do voto da relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601631-94.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 12159. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: ADRIANA MAGALHÃES.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 FRANCISCO ARIONILDES PINTO DEPUTADO ESTADUAL e FRANCISCO ARIONILDES PINTO. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em dissonância com o parecer técnico e em harmonia com o entendimento ministerial, em aprovar as contas de campanha apresentadas pelo requerente, nos termos do voto da relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO CRIMINAL ELEITORAL Nº 0000008-80.2012.6.20.0069.** PROTOCOLO: 12330. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES.** RESUMO: Inscrição Fraudulenta. RECORRENTE: NIVEA MARIA do NASCIMENTO dos SANTOS FREITAS. RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **DECISÃO: O Relator, justificadamente, retirou o processo de pauta. PROPAGANDA PARTIDÁRIA Nº 0600155-84.2023.6.20.0000.** PROTOCOLO: 12566. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES.** RESUMO: Veiculação de Propaganda Partidária - Em Inserções. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. REQUERENTE: REPUBLICANOS - REGIONAL (RN). **DECISÃO: O Relator, justificadamente, retirou o processo de mesa.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às catorze horas e cinquenta minutos. Do que para constar eu, \_\_\_\_\_, Secretário das Sessões Substituto (João Paulo de Araújo), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto  
**Presidente**

Desembargadora Maria Zeneide Bezerra  
**Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral em exercício**

Juiz José Carlos Dantas Teixeira de Souza

Juíza Maria Neíze Andrade Fernandes

Juíza Ticiana Maria Delgado Nobre

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Dr. Gilberto Barroso de Carvalho Junior  
**Procurador Regional Eleitoral**